



**LEI N.º 3.762, de
24 de Novembro de 2004**

**Altera a redação do inciso XIII, do
artigo 1.º, da Lei Municipal n.º
3.744, de 06 de outubro de 2004, e
acrescenta inciso no mesmo artigo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XIII, do artigo 1.º da Lei Municipal nº 3.744, de 06 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

XIII – dois representantes da União das Sociedades Amigos de Bairro;”

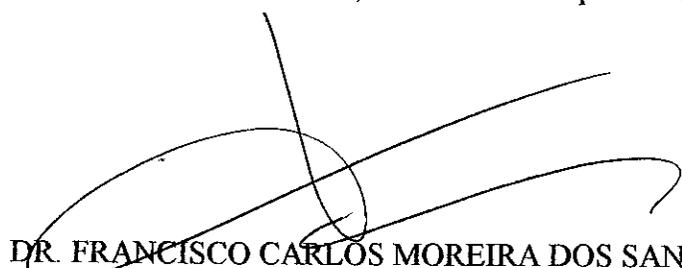
Art. 2º - O artigo 1.º da Lei Municipal nº 3.744, de 06 de outubro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:

“Art. 1º

XVII – um representante do GAPAG – Grupo de Apoio e Proteção aos Animais de Guaratinguetá.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês novembro de 2004.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 52/2004, de autoria do Vereador José Luiz Moura Brasil.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVI.